

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SL/2026 PROCESSO Nº 191/SL/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), em consonância com os Decretos Municipais nº [2.440](#) e [2.441](#), ambos de 27 de março de 2023, bem como, a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#), e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA, DE FORMA A SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

2.1. Estima-se em **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, que poderão ser suportadas por conta de Recursos Financeiros próprios do Município, conforme dotação orçamentária no Exercício de 2026, mediante a seguinte ficha orçamentária:

Ficha: 296

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0028.2063.0000 – Manutenção Média Alta Compl. Ambulat. Hosp.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 302 – Atenção de Média/Alta Complex. Ambul/Hosp.

3. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA:

3.1. A sessão pública será realizada no site <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/> no dia **10/07/2026, com início às 08h30min.**, horário de Brasília/DF.

3.2. O cadastro do fornecedor interessado a participar da presente licitação será através do SCPI Portal de Compras, no endereço <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, localizada no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez.**

3.3. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em [formato.pdf](#) no endereço <https://www.ouroeste.sp.gov.br/>, e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

3.4. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para esta contratação direta na data/horário acima mencionados, o prazo será automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.6. Recomenda-se que A CHAVE DE ACESSO seja solicitada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do prazo de lançamento da proposta, no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA SOLICITAÇÃO.

3.7. O prazo pré-estabelecido no subitem 4.6, visa garantir à eficiência do serviço público no que se refere à participação do procedimento licitatório, visto que, a sobrecarga do sistema de pregão eletrônico poderá acarretar dificuldades na liberação da chave de acesso em tempo hábil. Diante disso, o Município de Ouroeste se EXIME de qualquer responsabilidade.

3.8. Não sendo possível o requerimento da chave de acesso conforme o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o licitante poderá solicitá-la até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.9. A solicitação da chave de acesso será necessária UMA ÚNICA VEZ e dará o direito de participação neste procedimento licitatório e em todos os demais realizados pelo Município de Ouroeste/SP.

3.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme dispõe no Item 3, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouroeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Deixaremos de aplicar o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 49 da mesma, por se tratar de serviço único para cada item, sendo impossível seu fracionamento.

4.3. Será assegurada na etapa de lances, a preferência para as empresas ME ou EPP, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o ANEXO III e que sua proposta de preços, mediante o ANEXO II está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com o Termo de Referência constante do ANEXO I – Termo de Referência, do presente edital.

4.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, conforme o ANEXO III – Declaração Conjunta, previstas no edital.

4.6. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.8. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

4.8.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus Anexo(s);

4.8.2. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Os que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.8.4. O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.8.6. O disposto nas alíneas “a” e “b” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do pregão eletrônico ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.8. A vedação de que trata a alínea “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. **DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

5.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

- 5.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, conforme o **ANEXO IV** outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
- 5.5. A empresa licitante deverá anexar no sistema eletrônico, no ícone **“Documentos de Representação e Credenciamento”**, o seguinte: **Documento oficial de identificação** que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).
- 5.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouroeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mas por motivos de organização e presteza durante a sessão, pede-se que seja anexada a documentação de habilitação na fase de credenciamento, uma vez que, após a fase de lances encaminha-se para a análise dos documentos.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.
- 7.4. Sobre a “PROPOSTA”, além de anexar a proposta digitalizada, é dever do licitante informar os valores e marcas no Campo Próprio do Sistema, uma vez que se leva em consideração, primeiramente (pois não se tem acesso, ainda, às propostas digitalizadas) o que se digitou no sistema.
- 7.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5. No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a **Declaração Conjunta**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO III** deste instrumento, afirmando com as seguintes informações, caso seja aplicável:
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, cumprem com todos os requisitos de habilitação;
 - b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;
- e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- f) Que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- i) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- j) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e,
- m) O licitante deverá declarar, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- n) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133/21](#).
- I. Em caso de licitação por grupo ou item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- II. **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 6.6. Todas as declarações e ações realizadas diretamente no sistema serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.5 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

6.12. Como explicado no **subitem 6.1**, pede-se para que os licitantes apresentem os documentos de habilitação juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, com o objetivo de gerar benefícios para a agilidade, transparência e eficiência do processo. Portanto, só será permitido o envio posterior dos documentos quando:

a) O pregoeiro for verificar a documentação anexa e ver que não consta arquivos anexados (em sua totalidade ou não). Sendo assim, poderá considerar como um mero erro formal e, a seu critério, irá oportunizar e já irá solicitar o envio imediato aos licitantes, durante a sessão.

b) Ou quando se tratar de complementação para confirmação daqueles já apresentados e exigidos pelo edital, conforme previsto no § 9º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019 e artigo 64, da Lei 14.133/21. Nesse caso, será concedido um prazo de até 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos complementares

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário e total do item;

7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I Termo de Referência**, deste edital.

7.4. Além de lançar A PROPOSTA NO SISTEMA, como estabelece o subitem 7.1, A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A PROPOSTA ESCRITA e DIGITALIZADA, podendo nesta se identificar normalmente, pois só será analisada após o término da fase de lance.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.6. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do serviço/objeto da presente licitação.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.13. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante **DEVERÁ** verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o 'Google Chrome'. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do "cache" no navegador supracitado. O Município de Ouroeste se EXIME de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, na qual deverão estar presentes os valores dos itens, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em porcentagem, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 1% (um por cento)** entre os lances para cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos porcentagem, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

8.14. **A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

8.15. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.14 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**

8.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.14 e 8.15**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 8.18.** Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **8.14**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.
- 8.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;
- 8.20.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23.** **Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**
- 8.24.** **No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.**
- 8.25.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.29.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.32.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.33.** O Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;
- 8.34.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- V. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- VI. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- VII. Empresas brasileiras;
- VIII. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IX. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.36. Após a Etapa de Lances, na fase de aceitação, o Pregoeiro verificará as propostas digitalizadas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.37. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo estipulado, no presente momento da sessão, a critério do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

9.6. Após transcorrido o prazo estabelecido pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.7. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

9.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.8.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

11.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados preferencialmente, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão pública.

11.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou apresentação de certidões vencidas, que em se tratando de micro e pequenas empresas, serão concedidos os prazos para as devidas regularização.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.6. Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

11.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, conforme o art. 15, §1º da [Lei 14.133/21](#), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#), art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

11.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da [Lei nº 14.133/2021](#)).

11.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, *quando for o caso*.

11.22. A licitante deverá apresentar Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

a) Empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação da **Declaração Conjunta do ANEXO III** e dos seguintes documentos abaixo discriminados:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante;
- d) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ouroeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, deverão estar em nome da matriz.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

13.11. A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.1**, deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E COMPROVAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

14.1. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da etapa de lances e devidamente habilitada, deverá indicar os profissionais devidamente habilitados, apresentando o seguinte:

14.1.1. 01 (um) profissional equitador que contenha curso básico de equoterapia reconhecido pela Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-Brasil); e,

14.1.2. 01 (um) profissional fisioterapeuta com diploma reconhecido pelo MEC na área de fisioterapia, juntamente com o registro ativo e válido no CREFFITO OU 01 (um) profissional fisioterapeuta com diploma reconhecido pelo MEC na área de fisioterapia, juntamente com o registro ativo e válido no CREFFITO, *que contenha curso básico de equoterapia reconhecido pela Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-Brasil).*

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão executados no decorrer de 12 (doze) meses, **com início em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

15.2. A **CONTRATADA** deverá realizar atendimentos a uma estimativa de 50 (cinquenta) pacientes por mês, com frequência de 01 (uma) sessão semanal por paciente, cada qual com duração mínima de 60 (sessenta) minutos. O quantitativo anual estimado de atendimentos será de 600 (seiscentas) sessões, podendo variar conforme a demanda da Administração.

15.3. A **CONTRATADA** na avaliação inicial do paciente deverá considerar as indicações e contraindicações do método, prós e contras da técnica, como forma de prevenir danos ao paciente, independente do mesmo possuir requisição para realização de equoterapia mantendo o diálogo constante com a Equipe da Secretaria Municipal de Saúde para discussão do processo terapêutico dos pacientes atendidos.

15.4. As sessões de equoterapia deverão serem realizadas nas dependências e instalações da **CONTRATADA**, nos dias e horários normais de funcionamento, salvo em casos excepcionais e devidamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. As referidas sessões serão realizadas pela **CONTRATADA** diretamente aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente preenchida a guia, assinada e carimbada pelos servidores do setor da Secretaria Municipal da Saúde, anexada a requerimento médico original, prevista neste termo.

15.6. A prescrição do método terapêutico será de responsabilidade de um profissional de nível superior que exerça suas funções em serviço vinculado ao SUS, vinculado à rede de média e alta complexidade, que preste atendimento ao paciente, que possua conhecimento quanto a indicação e contraindicação da equoterapia e que preencham a requisição completa com diagnóstico clínico e ou CID e o objetivo esperado

15.7. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, acarretado seja ele a título ou natureza, causado a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo.

15.8. A **CONTRATADA** na avaliação inicial do paciente deverá considerar as indicações e contraindicações do método, prós e contras da técnica, como forma de prevenir danos ao paciente, independente do mesmo possuir requisição para realização de equoterapia. Uma vez iniciado o tratamento, a empresa será responsável pelos resultados do método.

15.9. O serviço deverá ser prestado dentro dos limites territoriais do município. Terá atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as crianças com até cinco anos de idade, os portadores de TEA e de necessidades especiais.

15.10. Os serviços compreenderão a 01 (uma) sessão semanal por paciente, que terá um profissional capacitado na qual deverá realizar a avaliação de evolução de cada paciente, até que seja efetivada a alta do mesmo, que pode ocorrer em até 12 meses.

15.11. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, a **CONTRATADA** solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

15.12. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Os serviços, após serem realizados deverão conter suas respectivas notas fiscais assinadas como recebidos pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor.

16.2. Caso a nota fiscal esteja com descritivos, valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão aceitos.

16.3. Para o efetivo aceite dos serviços e realização dos pagamentos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, se encarregará de certificar-se a respectiva execução dos serviços através de documentos encaminhados pela contratada em que conste, a relação de sessões devidamente realizadas.

16.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante emissão da Nota Fiscal, em conformidade com os quantitativos de sessões realizadas e devidamente certificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente encaminhadas ao Departamento de Finanças desta Municipalidade.

17.2. A emissão da Nota Fiscal deverá estar em conformidade com os empenhos realizados.

17.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem as imperfeições.

17.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** Advertência;
- 18.2.2.** Multa;
- 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.1.** **Advertência** pela falta do **subitem 18.1.1.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.4.2.** **Multa** de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 18.1.1 à 18.1.12**;
- 18.4.2.1.** Para as infrações previstas nos **itens 18.1.4. à 18.1.7**, a multa será de **0,5% a 15%**;
- 18.4.2.2.** Para as infrações previstas nos **itens 18.1.8 à 18.1.12** a multa será de **15% a 30%**.
- 18.4.2.3.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.4.2.4.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 18.4.2.5.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.4.2.6.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 18.1.2 a 18.1.12** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 18.1.8 a 18.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.5. Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, [da Lei Federal nº 14.133/2021](#)

18.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 [da Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 [da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderá ser encaminhados para o e-mail: licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme §2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, isto é, dias úteis.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- II. **ANEXO II** – Planilha de Proposta de Preços;
- III. **ANEXO III** – Declaração Conjunta;
- IV. **ANEXO IV** – Modelo de Procuração (Credenciamento); e,
- V. **ANEXO V** – Minuta do Contrato.

20.14. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 07h00min. às 13h00min., na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II,



através do telefone (17) 3843-3850 - Ramal 1217/1249 ou ainda através do e-mail licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

20.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo.

Ouroeste/SP, 22 de junho de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SL/2026
PROCESSO Nº 191/SL/2026****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	FLÁVIO JUNIOR CORREIA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	FLÁVIO JUNIOR CORREIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosa;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária;*

1.3. Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA, DE FORMA A SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP”**.

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE
01	SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	SERV	600

2.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente formalização de demanda objetiva a aquisição tem por objetivo justificar a necessidade de contratação de serviços especializados em Equoterapia, destinados ao atendimento de pacientes desse Município que apresentam necessidades específicas, especialmente aqueles com deficiências físicas, neurológicas, psicológicas e/ou transtornos do desenvolvimento.

A equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, envolvendo áreas como saúde, educação e equitação, contribuindo significativamente para o desenvolvimento biopsicossocial dos praticantes. Tal prática é reconhecida por promover ganhos relevantes no equilíbrio, coordenação motora, fortalecimento muscular, socialização, autoestima e aspectos cognitivos dos pacientes.

Considerando a crescente demanda por esse tipo de atendimento no âmbito da rede municipal de saúde, bem como a inexistência de estrutura própria e profissionais habilitados para a execução direta do serviço, torna-se necessária a contratação de empresa ou entidade especializada, devidamente capacitada e com profissionais qualificados, para a prestação adequada do serviço.

Ressalta-se que a oferta da equoterapia contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos, sendo, portanto, uma ação de relevante interesse público, alinhada aos princípios da integralidade e humanização do atendimento em saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equoterapia, com fornecimento de estrutura física adequada, equipe multidisciplinar qualificada e utilização de equinos devidamente treinados, visando o atendimento terapêutico de pacientes encaminhados pela Administração Pública.

4.2. A contratação abrange a realização de sessões de equoterapia voltadas ao desenvolvimento biopsicossocial dos praticantes, especialmente pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, dificuldades motoras, cognitivas e/ou emocionais, conforme prescrição e acompanhamento técnico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos nos **itens 2.1 à 2.3**, bem como, os **itens 6.1. à 6.11.** deste Termo de referência.

5.2. Além dos requisitos acima definidos, para a efetiva execução do objeto a ser contratado, deverá seguir as seguintes condições:

5.2.1. O local em que serão realizadas as sessões de equoterapia, deverá conter estrutura adequada para os respectivos serviços, bem como, animais com plena capacidade física para atender todos os pacientes;

5.2.2. A empresa vencedora deverá possuir sede num raio de até 10km (dez quilômetros) distantes do Município de Ouroeste, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, seja ele a título ou natureza, causado ao **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

5.2.3. A CONTRATADA na avaliação inicial do paciente deverá considerar as indicações e contraindicações do método, prós e contras da técnica, como forma de prevenir danos ao paciente, independente do mesmo possuir requisição para realização de equoterapia ecoterapia mantendo o diálogo constante com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde para discussão do processo terapêutico dos pacientes atendidos;

5.2.4. Garantir segurança dos pacientes durante as sessões;

5.2.5. Estar regular perante órgãos competentes;

5.2.6. Seguir normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.3. Condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

5.3.1. 01 (um) profissional equitador que contenha curso básico de equoterapia reconhecido pela Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-Brasil); e,

5.3.2. 01 (um) profissional fisioterapeuta com diploma reconhecido pelo MEC na área de fisioterapia, juntamente com o registro ativo e válido no CREFFITO **OU** 01 (um) profissional fisioterapeuta com diploma reconhecido pelo MEC na área de fisioterapia, juntamente com o registro ativo e válido no CREFFITO, *que contenha curso básico de equoterapia reconhecido pela Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-Brasil).*

6. JUSTIFICATIVA DO REQUISITO GEOGRÁFICO (10KM):

A oferta do serviço mais próximo do domicílio contribuiu para a redução dos índices de absenteísmo tendo em vista que as chances de ocorrência de eventos adversos, que impedem o comparecimento ao atendimento, são menores.

Quanto menor o tempo de deslocamento até o serviço, maior a chance e facilidade dos responsáveis pelo paciente TEA, vivenciar a terapêutica de maneira ativa, uma vez que não afetara de maneira significativa as atividades laborais, necessário a subsistência da família. Viagens longas aumenta o risco de crises, desorganização sensorial, estresse, fazendo com o que o paciente saia consideravelmente da rotina crescendo consequências ao sono e alimentação, desencadeando comportamentos disruptivos.

Outro fator de relevância é o fato do paciente TEA chegar cansado na terapia comprometendo o aproveitamento da sessão em si. Destacamos ainda que o processo logístico, de condução do paciente até a unidade de atendimento, será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente não dispomos de veículos em quantidade suficiente de modo a assegurar que o paciente permaneça menor tempo possível fora do domicílio pós atendimento. Garanti acesso, qualidade assistencial, cumprimento dos direitos da pessoa com TEA, melhor custo-efetividade para a gestão atendendo à descentralização e regionalização previstas na Lei 8.080/90 e ao princípio da integralidade. A Portaria GM/MS 3.588/2017 reforça que a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência deve ser ofertada o mais próximo possível do território. Iniciar as atividades 5 dias após o recebimento da ordem de serviço.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os serviços serão executados no decorrer de 12 (doze) meses, **com início em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

7.2. A **CONTRATADA** deverá realizar atendimentos a uma estimativa de 50 (cinquenta) pacientes por mês, com frequência de 01 (uma) sessão semanal por paciente, cada qual com duração mínima de 60 (sessenta) minutos. O quantitativo anual estimado de atendimentos será de 600 (seiscentas) sessões, podendo variar conforme a demanda da Administração.

7.3. A **CONTRATADA** na avaliação inicial do paciente deverá considerar as indicações e contraindicações do método, prós e contras da técnica, como forma de prevenir danos ao paciente, independente do mesmo possuir requisição para realização de equoterapia mantendo o diálogo constante com a Equipe da Secretaria Municipal de Saúde para discussão do processo terapêutico dos pacientes atendidos.

7.4. As sessões de equoterapia deverão serem realizadas nas dependências e instalações da **CONTRATADA**, nos dias e horários normais de funcionamento, salvo em casos excepcionais e devidamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. As referidas sessões serão realizadas pela **CONTRATADA** diretamente aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente preenchida a guia, assinada e carimbada pelos servidores do setor da Secretaria Municipal da Saúde, anexada a requerimento médico original, prevista neste termo.

7.6. A prescrição do método terapêutico será de responsabilidade de um profissional de nível superior que exerça suas funções em serviço vinculado ao SUS, vinculado à rede de média e alta complexidade, que preste atendimento ao paciente, que possua conhecimento quanto a indicação e contraindicação da equoterapia e que preencham a requisição completa com diagnóstico clínico e ou CID e o objetivo esperado

7.7. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, acarretado seja ele a título ou natureza, causado a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo.

7.8. A **CONTRATADA** na avaliação inicial do paciente deverá considerar as indicações e contraindicações do método, prós e contras da técnica, como forma de prevenir danos ao paciente, independente do mesmo possuir requisição para realização de equoterapia. Uma vez iniciado o tratamento, a empresa será responsável pelos resultados do método.

7.9. O serviço deverá ser prestado dentro dos limites territoriais do município. Terá atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as crianças com até cinco anos de idade, os portadores de TEA e de necessidades especiais.

7.10. Os serviços compreenderão a 01 (uma) sessão semanal por paciente, que terá um profissional capacitado na qual deverá realizar a avaliação de evolução de cada paciente, até que seja efetivada a alta do mesmo, que pode ocorrer em até 12 meses.

7.11. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, a **CONTRATADA** solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços, após serem realizados deverão conter suas respectivas notas fiscais assinadas como recebidos pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor.

8.2. Caso a nota fiscal esteja com descritivos, valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão aceitos.

8.3. Para o efetivo aceite dos serviços e realização dos pagamentos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, se encarregará de certificar-se a respectiva execução dos serviços através de documentos encaminhados pela contratada em que conste, a relação de sessões devidamente realizadas.

8.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. A **gestora do contrato** será a Sra. **KEMELY CAROLINE LIMA MARAMI**, lotada no cargo de Diretora de Gestão de Contratos, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b) Manterá a planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- c) Receberá da Secretaria Municipal de Saúde, a respectiva solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente.
- d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso; e,
- e) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.

9.2. O **fiscal do contrato** será a Sra. **MARIA JULIA DE FARIA MALAGUTTI**, lotada no cargo de Diretora de Atenção Básica, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços durante toda a execução do mesmo, segue as regras civis pertinentes à matéria.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante emissão da Nota Fiscal, em conformidade com os quantitativos de sessões realizadas e devidamente certificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente encaminhadas ao Departamento de Finanças desta Municipalidade.

11.2. A emissão da Nota Fiscal deverá estar em conformidade com os empenhos realizados.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem as imperfeições.

11.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais

peessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

12.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** dos serviços a serem contratados.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. De acordo com o levantamento realizado, a média anual estimada da respectiva contratação é de **R\$: 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

13.2. Segue anexo a este termo de referência as memórias de cálculo e todos os documentos que lhe deram suporte.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026.

Ouroeste-SP, 27 de maio de 2026.

FLÁVIO JUNIOR CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SL/2026 PROCESSO Nº 191/SL/2026

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 2.255, JARDIM SARINHA II.
CEP 15.685-000 – OUROESTE/SP

PROCESSO Nº 191/SL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SL/2026

Encerramento do Credenciamento: 10/07/2026, às 08h29min.
Abertura da Sessão: 10/07/2026 às 08h30min.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA, DE FORMA A SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP**”, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	SERV	600		

Total Global da Proposta: (Valor por extenso).

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, mediante emissão da Nota Fiscal, em conformidade com os quantitativos de sessões realizadas e devidamente certificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente encaminhadas ao Departamento de Finanças desta Municipalidade.
- 1.2. A emissão da Nota Fiscal deverá estar em conformidade com os empenhos realizados.
- 1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.
- 1.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem as imperfeições.
- 1.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

2. **VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

3. **DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços serão executados no decorrer de 12 (doze) meses, **com início em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. A **CONTRATADA** deverá realizar atendimentos a uma estimativa de 50 (cinquenta) pacientes por mês, com frequência de 01 (uma) sessão semanal por paciente, cada qual com duração mínima de 60 (sessenta) minutos. O quantitativo anual estimado de atendimentos será de 600 (seiscentas) sessões, podendo variar conforme a demanda da Administração.

3.3. A **CONTRATADA** na avaliação inicial do paciente deverá considerar as indicações e contraindicações do método, prós e contras da técnica, como forma de prevenir danos ao paciente, independente do mesmo possuir requisição para realização de equoterapia mantendo o diálogo constante com a Equipe da Secretaria Municipal de Saúde para discussão do processo terapêutico dos pacientes atendidos.

3.4. As sessões de equoterapia deverão serem realizadas nas dependências e instalações da **CONTRATADA**, nos dias e horários normais de funcionamento, salvo em casos excepcionais e devidamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. As referidas sessões serão realizadas pela **CONTRATADA** diretamente aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente preenchida a guia, assinada e carimbada pelos servidores do setor da Secretaria Municipal da Saúde, anexada a requerimento médico original, prevista neste termo.

3.6. A prescrição do método terapêutico será de responsabilidade de um profissional de nível superior que exerça suas funções em serviço vinculado ao SUS, vinculado à rede de média e alta complexidade, que preste atendimento ao paciente, que possua conhecimento quanto a indicação e contraindicação da equoterapia e que preencham a requisição completa com diagnóstico clínico e ou CID e o objetivo esperado

3.7. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, acarretado seja ele a título ou natureza, causado a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo.

3.8. A **CONTRATADA** na avaliação inicial do paciente deverá considerar as indicações e contraindicações do método, prós e contras da técnica, como forma de prevenir danos ao paciente, independente do mesmo possuir requisição para realização de equoterapia. Uma vez iniciado o tratamento, a empresa será responsável pelos resultados do método.

3.9. O serviço deverá ser prestado dentro dos limites territoriais do município. Terá atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as crianças com até cinco anos de idade, os portadores de TEA e de necessidades especiais.

3.10. Os serviços compreenderão a 01 (uma) sessão semanal por paciente, que terá um profissional capacitado na qual deverá realizar a avaliação de evolução de cada paciente, até que seja efetivada a alta do mesmo, que pode ocorrer em até 12 meses.

3.11. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, a **CONTRATADA** solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

3.12. **AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.**



DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

Carimbo e Assinatura
Responsável



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SL/2026 PROCESSO Nº 191/SL/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/SL/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SL/2026

A... (**nome da empresa**)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (**endereço completo**)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

- DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);
- DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- DECLARAMOS** que esta empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#). **(ATENÇÃO: SE A ESTE ITEM, CASO NÃO SE ENQUADRE, FAVOR RETIRAR)**
- DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;

9. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
11. **DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
12. **DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; *(caso seja organizada em cooperativa)*;
13. **DECLARAMOS** que a proposta econômica apresenta por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
14. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SL/2026
PROCESSO Nº 191/SL/2026**

ANEXO IV

MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

_____ nome da empresa _____, inscrita (o) no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SL/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/SL/2026**, em especial para formular lances, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data

Nome e Assinatura do Represente Legal

Observação: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SL/2026 PROCESSO Nº 191/SL/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
___/SL/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE OUROESTE E A EMPRESA
.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Centro, CEP: 15.685-000, na cidade de Ouroeste /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.611.213/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, o Sr., conforme (os atos constitutivos da empresa) **OU** (a procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/SL/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), a Lei Municipal nº 1.758/2023, em consonância com o Decretos Municipais nº 2.440/2023, 2.441/2023 e 2.455/23 e, outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SL/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

4.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA, DE FORMA A SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, a critério da administração, e/ou sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 dispostos na [Lei nº 14.133/2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados no decorrer de 12 (doze) meses, com início em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. A **CONTRATADA** deverá realizar atendimentos a uma estimativa de 50 (cinquenta) pacientes por mês, com frequência de 01 (uma) sessão semanal por paciente, cada qual com duração mínima de 60 (sessenta) minutos. O quantitativo anual estimado de atendimentos será de 600 (seiscentas) sessões, podendo variar conforme a demanda da Administração.

3.3. A **CONTRATADA** na avaliação inicial do paciente deverá considerar as indicações e contraindicações do método, prós e contras da técnica, como forma de prevenir danos ao paciente, independente do mesmo possuir requisição para realização de equoterapia mantendo o diálogo constante com a Equipe da Secretaria Municipal de Saúde para discussão do processo terapêutico dos pacientes atendidos.

3.4. As sessões de equoterapia deverão serem realizadas nas dependências e instalações da

CONTRATADA, nos dias e horários normais de funcionamento, salvo em casos excepcionais e devidamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. As referidas sessões serão realizadas pela **CONTRATADA** diretamente aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente preenchida a guia, assinada e carimbada pelos servidores do setor da Secretaria Municipal da Saúde, anexada a requerimento médico original, prevista neste termo.

3.6. A prescrição do método terapêutico será de responsabilidade de um profissional de nível superior que exerça suas funções em serviço vinculado ao SUS, vinculado à rede de média e alta complexidade, que preste atendimento ao paciente, que possua conhecimento quanto a indicação e contraindicação da equoterapia e que preencham a requisição completa com diagnóstico clínico e ou CID e o objetivo esperado

3.7. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, acarretado seja ele a título ou natureza, causado a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo.

3.8. A **CONTRATADA** na avaliação inicial do paciente deverá considerar as indicações e contraindicações do método, prós e contras da técnica, como forma de prevenir danos ao paciente, independente do mesmo possuir requisição para realização de equoterapia. Uma vez iniciado o tratamento, a empresa será responsável pelos resultados do método.

3.9. O serviço deverá ser prestado dentro dos limites territoriais do município. Terá atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as crianças com até cinco anos de idade, os portadores de TEA e de necessidades especiais.

3.10. Os serviços compreenderão a 01 (uma) sessão semanal por paciente, que terá um profissional capacitado na qual deverá realizar a avaliação de evolução de cada paciente, até que seja efetivada a alta do mesmo, que pode ocorrer em até 12 meses.

3.11. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, a **CONTRATADA** solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

3.12. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

4.1. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, para a efetiva execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá seguir as seguintes condições:

4.1.1. O local em que serão realizadas as sessões de equoterapia, deverá conter estrutura adequada para os respectivos serviços, bem como, animais com plena capacidade física para atender todos os pacientes;

4.1.2. Possuir sede num raio de até 10km (dez quilômetros) distantes do Município de Ouroeste, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, seja ele a título ou natureza, causado ao **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

4.1.3. A **CONTRATADA** na avaliação inicial do paciente deverá considerar as indicações e contraindicações do método, prós e contras da técnica, como forma de prevenir danos ao paciente, independente do mesmo possuir requisição para realização de equoterapia ecoterapia mantendo o diálogo constante com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde para discussão do processo terapêutico dos pacientes atendidos;

4.1.4. Garantir segurança dos pacientes durante as sessões;

4.1.5. Estar regular perante órgãos competentes;

4.1.6. Seguir normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.1.7. Conter equipe técnica e devidamente habilitada para a realização dos serviços com eficiência e segurança.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	SERV	600		

6.1. O valor da contratação é de R\$: (.....).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2. O valor acima é meramente o estimativo anual, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.4. O pagamento será realizado no prazo máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante emissão da Nota Fiscal, em conformidade com os quantitativos de sessões realizadas e devidamente certificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente encaminhadas ao Departamento de Finanças desta Municipalidade.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

6.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9.2.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

6.9.3. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.10.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.10.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.10.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pela **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da [Lei nº 14.133/21](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do **Anexo I-Termo de Referência**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao Departamento de Licitação ou enviar no e-mail: contratos@ouroeste.sp.gov.br, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual – Certidão PGE; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.22. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disponibilização dos profissionais, bem como eventual substituto em caso de ausência ou impossibilidade do titular previamente escalado.

9.1.23. A impossibilidade de substituir o(s) profissional(is) eventualmente ausente(s) por um prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, ensejará à Administração Municipal, através de seus órgãos competentes, providenciar outro(s) profissional(is), devidamente qualificado para executar os serviços, ocasião em que o respectivo valor será oportunamente cobrado e/ou descontado dos créditos da **CONTRATADA**.

9.1.24. A seleção dos profissionais caberá a **CONTRATADA**, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados a população, assim como a mesma poderá exigir a substituição do(s) profissional(is) sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatórios. Requerida a substituição, a contratada deverá providenciá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a substituição não ocorra dentro do prazo retro, o **CONTRATANTE** poderá providenciar outro(s) profissional(is) para prestar os serviços, sendo que o custo desta contratação será descontado do primeiro pagamento futuro a ser efetuado à **CONTRATADA**, bem como aplicação de multas nos termos descritos no contrato firmado entre as partes.

9.1.25. O regime de execução contratual, a forma de gestão, assim como as demais condições, prazos, execução e responsabilidades da contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo aos autos do processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência pela falta do **subitem 11.1.1.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 11.1.1 à 11.1.12**;

11.4.2.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4. à 11.1.7**, a multa será de **0,5% a 15%**;

11.4.2.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.8 à 11.1.12** a multa será de **15% a 30%**.

11.4.2.3. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4.2.4. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.4.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.4.2.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 11.1.2 a 10.1.12** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, [da Lei Federal nº 14.133/2021](#)

11.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 296

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0028.2063.0000 – Manutenção Média Alta Compl. Ambulat. Hosp.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 302 – Atenção de Média/Alta Complex. Ambul/Hosp.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), os Decretos Municipais nº 2.455/2023 e 2.447/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [Lei nº 14.133/21](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente contrato é regido pela [Lei Federal 14.133/21](#) e suas alterações, pelos preceitos do direito público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

17.2. Todas as condições, prazos, execução, responsabilidades da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** que não estiverem expressas neste termo contratual serão levadas em conta diretamente ao que está previsto no Termo de Referência, anexo aos autos do processo.



17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouroeste/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da [Lei nº 14.133/21](#).

17.3.1. Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

17.4. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste-SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

